PE Nº 027/2021 ESCLARECIMENTO I

O **BANPARÁ S/A** leva ao conhecimento de todos os interessados os seguintes esclarecimentos, relativos à licitação em epígrafe:

PERGUNTA 1:

É obrigatório no referido pregão enviar preço para o Grupo (itens de 01 a 07) e para o item 08?, ou seja para todos os itens da licitação?

RESPOSTA 1:

Do item 01 ao 07 é um grupo, logo a empresa deve atender a todos os itens dele, em resumo basicamente ter disponibilidade para transportar para todas as Regiões do Estado do Pará. Já o item 08 é independente, inclusive é exclusivo para participação de ME-EPP.

A empresa que ofertar proposta para o grupo 1 (itens de 01 a 07) não é obrigada a ofertar para o item 08, e vice e versa.

PERGUNTA 2:

No encaminhamento do anexo de proposta, a mesma pode ser feita no papel timbrado da empresa e assinada pelo representante legal?

RESPOSTA 2:

Sim, a proposta pode ser em papel timbrado da empresa e deve ser assinada pelo representante legal. Favor atentar que a proposta deve ter todas a informações do Anexo II.

Soraya Rodrigues

Pregoeira